



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002.24-FMS

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA, ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ nº 07.673.114/0001-41, com sede a Av. Pres. Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, CEP: 62265-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando **CHAMADA PÚBLICA** para Credenciamento de Laboratórios, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SIA/SUS, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

1. OBJETO:

constitui o objeto da presente chamada pública o Credenciamento de Laboratórios, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SIA/SUS, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

2. BASE LEGAL:

Os preceitos do direito público, o disposto nos artigos 196, 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (SUS); Lei 8.142 de 28 de novembro de 1990 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº 818, de 05 de julho de 2023; Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD); Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normativos pertinentes.

3. DO ACESSO AO EDITAL, PRAZOS, LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O edital estará disponível gratuitamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Varjota - Ceará, situado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744, Sala 11, Bairro Acampamento, das 08:00 às 14:00 horas, e também no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>;

3.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Varjota - CE, a partir do dia 03 de dezembro de 2024.

3.3. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovem a habilitação exigida neste edital e anexos.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final para recebimento dos documentos para credenciamento.





4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

4.3. Decairá o direito de impugnar os termos do edital perante a Administração Pública a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações mediante petição confeccionada por qualquer meio de impressão mecânica ou eletrônica, em tinta não lavável, que preencha os seguintes requisitos:

4.5.1. O endereçamento ao Presidente da Comissão de Contratação do município de Varjota;

4.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como RG e ato constitutivo – Contrato Social e procuração, caso necessário), se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, telefone, e-mail, devidamente datada, assinada e protocolada no endereço acima citado ou encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao.varjota@hotmail.com, respeitado o prazo editalício.

4.6. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida.

4.7. Caberá ao gestor responsável pela Secretaria da Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição.

4.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 É facultado a qualquer Pessoa Jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração através do presente Edital, participar da presente Chamada Pública.

6. DOS VALORES

6.1 Os serviços descritos neste Regulamento deverão ser prestados pela(s) empresa(s) ou pessoas físicas contratada(s) de acordo com as determinações da gestão da Secretaria da Saúde de Varjota, com os procedimentos descritos neste Edital e com o regulamento previsto no instrumento contratual, conforme especificações dos serviços e valores fixos abaixo consignados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	QUANT. ANUAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SED	020206023-3	8.438	R\$ 3,70	R\$ 31.220,60
02	ANTIBIOGRAMA	020208001-3	170	R\$ 4,98	R\$ 846,60
03	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	020208006-4	141	R\$ 4,20	R\$ 592,20
04	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	020208004-8	141	R\$ 4,20	R\$ 592,20
05	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	020208007-2	57	R\$ 2,80	R\$ 159,60





06	CONTAGEM DE PLAQUETAS	020202002-9	10.215	R\$ 2,73	R\$ 27.886,95
07	CULTURA PARA BAAR	020208011-0	57	R\$ 5,63	R\$ 320,91
08	CA 15-3	020201021-0	29	R\$ 15,00	R\$ 435,00
09	CA 19-9	020201022-8	29	R\$ 15,00	R\$ 435,00
10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	020201004-0	282	R\$ 3,63	R\$ 1.023,66
11	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOS MAC)	020201005-8	282	R\$ 10,00	R\$ 2.820,00
12	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	020203007-5	845	R\$ 2,83	R\$ 2.391,35
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	020202007-0	1.266	R\$ 2,73	R\$ 3.456,18
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	020202010-0	84	R\$ 2,73	R\$ 229,32
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	020202009-6	845	R\$ 2,73	R\$ 2.306,85
16	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	020202015-0	1.266	R\$ 1,37	R\$ 1.734,42
17	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	020212002-3	2.430	R\$ 1,85	R\$ 4.495,50
18	DOSAGEM DE ACIDO URICO	020201012-0	282	R\$ 2,25	R\$ 634,50
19	DOSAGEM DE AMILASE	020201018-0	1.266	R\$ 16,42	R\$ 20.787,72
20	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	020203010-5	1.407	R\$ 2,01	R\$ 2.828,07
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	020201020-1	470	R\$ 1,85	R\$ 869,50
22	DOSAGEM DE CALCIO	020201021-0	3.240	R\$ 3,51	R\$ 11.372,40
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	020201027-9	4.050	R\$ 3,51	R\$ 14.215,50
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	020201028-7	4.050	R\$ 1,85	R\$ 7.492,50
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	020201029-5	4.401	R\$ 1,85	R\$ 8.141,85
26	DOSAGEM DE CREATININA	020201031-7	57	R\$ 3,68	R\$ 209,76
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	020201032-5	29	R\$ 4,12	R\$ 119,48
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	020201033-3	29	R\$ 3,68	R\$ 106,72
29	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	020201053-8	282	R\$ 2,01	R\$ 566,82
30	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	020201042-2	422	R\$ 3,51	R\$ 1.481,22





31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	020201046-5	13.500	R\$ 1,85	R\$ 24.975,00
32	DOSAGEM DE GLICOSE	020201047-3	4.050	R\$ 1,53	R\$ 6.196,50
33	DOSAGEM DE GONADOT. CORIONICA HUMANA (HCG)	020206021-7	675	R\$ 8,96	R\$ 6.048,00
34	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	020202030-4	141	R\$ 2,01	R\$ 283,41
35	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	020206025-0	141	R\$ 2,01	R\$ 283,41
36	DOSAGEM DE MAGNESIO	020201056-2	282	R\$ 1,85	R\$ 521,70
37	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	020201057-0	1.266	R\$ 2,83	R\$ 3.582,78
38	DOSAGEM DE POTASSIO	020201060-0	422	R\$ 1,40	R\$ 590,80
39	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	020203020-2	210	R\$ 1,85	R\$ 388,50
40	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	020201061-9	210	R\$ 1,85	R\$ 388,50
41	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	020201062-7	675	R\$ 8,76	R\$ 5.913,00
42	DOSAGEM DE SODIO	020201063-5	4.050	R\$ 2,01	R\$ 8.140,50
43	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	020206037-3	4.050	R\$ 2,01	R\$ 8.140,50
44	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	020201064-3	5.400	R\$ 3,51	R\$ 18.954,00
45	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	020201065-1	675	R\$ 8,71	R\$ 5.879,25
46	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	020201067-8	4.500	R\$ 1,85	R\$ 8.325,00
47	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	020206039-0	563	R\$ 1,53	R\$ 861,39
48	DOSAGEM DE UREIA	020201069-4	10.215	R\$ 4,11	R\$ 41.983,65
49	HEMATOCRITO	020202037-1	351	R\$ 10,00	R\$ 3.510,00
50	HEMOGRAMA COMPLETO	020202038-0	282	R\$ 2,73	R\$ 769,86
51	HIV-1 + HIV-2 ELISA	020203030-0	845	R\$ 2,83	R\$ 2.391,35
52	LEUCOGRAMA	020202039-8	563	R\$ 16,97	R\$ 9.554,11
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	020203047-4	845	R\$ 4,33	R\$ 3.658,85
54	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	020203076-8	282	R\$ 4,10	R\$ 1.156,20
55	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	020208019-6	1.266	R\$ 1,37	R\$ 1.734,42





56	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	020203101-2	422	R\$ 1,65	R\$ 696,30
57	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	020212008-2	4.050	R\$ 1,65	R\$ 6.682,50
58	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	020204008-9	141	R\$ 1,65	R\$ 232,65
59	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	020204012-7	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
60	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	020204014-3	29	R\$ 1,65	R\$ 47,85
61	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	020202046-0	845	R\$ 2,73	R\$ 2.306,85
62	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	020204017-8	210	R\$ 2,73	R\$ 573,30
63	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	020202049-5	338	R\$ 5,62	R\$ 1.899,56
64	COOMBS INDIRETO	020212009-0	225	R\$ 2,04	R\$ 459,00
65	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	020208008-0	845	R\$ 18,55	R\$ 15.674,75
66	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	020205011-4	845	R\$ 16,97	R\$ 14.339,65
67	TOXOPLASMOSE IgM	020203087-3	675	R\$ 2,73	R\$ 1.842,75
68	TOXOPLASMOSE IgG	020203076-8	845	R\$ 2,83	R\$ 2.391,35
69	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	020205025-4	845	R\$ 17,16	R\$ 14.500,20
70	VDRL	020203111-0	845	R\$ 17,16	R\$ 14.500,20
71	RUBEOLA IgM	020203092-0	422	R\$ 9,00	R\$ 3.798,00
72	RUBEOLA IgG	020203081-4	675	R\$ 7,85	R\$ 5.298,75

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) SECRETARIA DE SAUDE, nas classificações econômicas: 0702.10.301.0271.2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 33903951 - Serviços Laboratoriais; Fonte de Recursos 1500100200.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA, RATIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 Poderão participar do processo de credenciamento a(s) pessoa(s) jurídica(s) ou físicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada na prestação de serviços, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação





fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Varjota: pelas Leis Federais nº 14.133/2021 (art. 78 e 79) e nº 8.080/90, no que couber.

8.2 Para os fins do presente certame, e tendo como referencial o art. 129 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 2º), do Ministério da Saúde, CHAMAMENTO PÚBLICO é o ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciá-los e CREDENCIAMENTO é o procedimento de licitação por meio do qual a Administração Pública, após chamamento público para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, de acordo com o Decreto Municipal 045 de 19 de novembro de 2022 (art. 43 e 44) e Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 78 e 79)

8.3 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.4 É **VEDADA** a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

a) sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

a.1) Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme Artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao Consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto do presente Chamamento Público não é razoável, visto que embora pertencentes ao Consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

b) que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;

c) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) suspensas temporariamente de participar de licitação;

e) declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

8.5 Após o recebimento, análise e julgamento dos documentos apresentados pela(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), o Secretário da Saúde realizará a RATIFICAÇÃO de cada credenciamento.

8.6 Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à Ratificação da autoridade competente.





8.7 Havendo a RATIFICAÇÃO, o credenciado será chamado para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decadência.

8.8 Os CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.

8.9 A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.10 O credenciado, devidamente convocado, deverá assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

8.11 É facultado à Administração Pública proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demanda e de acordo com o saldo orçamentário disponível, convocando os interessados, devidamente credenciados, para assinatura do CONTRATO.

8.12 Nos casos em que houver mais de uma pessoa jurídica habilitada, e em virtude de possível diluição de processos, por múltiplos prestadores de serviços, tornar ineficiente e pouco atrativa a contratação, a Administração Pública poderá fixar um número limitado de credenciados, de modo a viabilizar a ideia de credenciamento.

8.13 No momento da convocação para contratação, será observado o banco de prestadores de serviços já credenciados, respeitada a seguinte ordem de critérios de avaliação:

- a) **Os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitada a ordem cronológica de Credenciamento;**
- b) **Maior relação de profissionais médicos, formalmente vinculados à pessoa jurídica credenciada, sob a forma de sócio, empregado ou prestador de serviço mediante contrato, à disposição para prestar os serviços e que cumpram os requisitos constantes no Projeto Básico do Edital; e**
- c) **A cada 6 (seis) meses deverá haver a aferição do número de prestadores com vínculo formal do credenciado contratado, hipótese que poderá ser avaliada a alternância em razão de estar credenciado outro prestador de serviço com maior número de prestadores com vínculo formal.**

9 DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O presente credenciamento tem caráter precário, por isso a qualquer momento, o credenciado ou a Administração Pública poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.2 A Administração Pública ou o credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito à parte interessada, com antecedência mínima de trinta (30) dias consecutivos.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), todos perfeitamente legíveis.

10.2 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet ou que possa ser consultado em registros públicos municipais, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

10.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade





coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital da Chamada Pública.

10.4. Efetuada a entrega de Documentos de Habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no subitem 8.6 do presente Edital.

10.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a esta CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;
- b) documento de identidade do procurador; e
- c) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

10.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

10.7. A apresentação da documentação dar-se-á em uma única via, em 02 (dois) envelopes, abaixo descritos, que serão analisados em três fases distintas, conforme as disposições deste instrumento convocatório.

10.8. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à Habilitação até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme modelos de etiquetas contidos nos itens **9, 10 e 11** deste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

I – A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do CPF e RG do(s) sócio(s) Administrador(es) ou empresário individual.





II - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Atestados de Capacidade Técnica compatível com o objeto, atestando a prestação de serviços, que incluam necessariamente especializados, podendo, à critério da Administração Pública, haver diligência para apresentação de documentos comprobatórios, como contratos, notas fiscais, certidões ou documentos oficiais afins.

IV - A documentação relativa à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deve ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

V - DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo V.

VI - OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Formulário de Inscrição assinado, conforme Anexo I;
- b) Declaração de concordância e pleno conhecimento do edital, preenchida conforme Anexo IV;
- c) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI;

VII - **A documentação relativa à HABILITAÇÃO FÍSICA deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência com CEP (como conta de luz, gás ou telefone convencional), emitido no máximo há 60 dias;





d) Comprovante de escolaridade (comprovante de habilitação e diploma).

VIII - documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

IX - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deve ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- b) Documento de comprovação que o profissional, demonstre especialidade/capacitação para execução do (s) serviço (s) pretendido (s) conforme descrito no anexo II.

X - OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Formulário de Inscrição assinado, conforme Anexo I;
- b) Declaração de concordância e pleno conhecimento do edital, preenchida conforme Anexo IV;
- c) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI;

11.1 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.2 Os documentos deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em cartório. Em caso de cópia não autenticada, os originais deverão ser apresentados, para conferência, no ato da entrega.

11.3 Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA-CE.

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

PARTICIPANTE: _____

CNPJ _____

11.4 Após da ratificação dos credenciados e de conformidade com às demandas do Município (oportunidade e conveniência), será realizado procedimento de contratação.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que





deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Varjota, tendo em conta os serviços efetivamente realizados.

- 12.2 Os credenciados deverão apresentar os documentos fiscais de quitação junto às Fazendas Federa, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O desatendimento de condições de habilitação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da habilitação, podendo a presidente ou a autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamada Pública efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

13.2. A Presidente ou a Autoridade Superior do Órgão poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamada Pública, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

13.3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE EDITAL

Compõem anexos desse Edital de Chamada Pública, dele fazendo parte indissociável os seguintes:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

Varjota – Ceará, 29 de novembro de 2024

Regiane Maria Pereira Nobre
Secretária de Saúde



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09160001/24/FMS

Pessoa Jurídica/Física _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefones: Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09160001/24/FMS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ nº 07.673.114/0001-41, com sede a Av. Pres. Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, CEP: 62265-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por Regiane Maria Pereira Nobre, Secretária de Saúde, resolve realizar Chamamento Público para Credenciamento de Laboratórios, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SIA/SUS, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

1. BASE LEGAL:

Os preceitos do direito público, o disposto nos artigos 196, 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (SUS); Lei 8.142 de 28 de novembro de 1990 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº 818, de 05 de julho de 2023; Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD); Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normativos pertinentes.

2. OBJETO

Constitui o objeto da presente chamada pública para credenciamento de Laboratórios, para realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SIA/SUS, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

1.2. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo:

Código SUS Nome do Procedimento Ambulatório

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	QUANT. ANUAL
01	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SED	020206023-3	8.438
02	ANTIBIOGRAMA	020208001-3	170
03	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	020208006-4	141
04	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	020208004-8	141
05	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	020208007-2	57
06	CONTAGEM DE PLAQUETAS	020202002-9	10.215
07	CULTURA PARA BAAR	020208011-0	57





08	CA 15-3	020201021-0	29
09	CA 19-9	020201022-8	29
10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	020201004-0	282
11	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOS MAC)	020201005-8	282
12	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	020203007-5	845
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	020202007-0	1.266
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	020202010-0	84
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	020202009-6	845
16	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	020202015-0	1.266
17	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	020212002-3	2.430
18	DOSAGEM DE ACIDO URICO	020201012-0	282
19	DOSAGEM DE AMILASE	020201018-0	1.266
20	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	020203010-5	1.407
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	020201020-1	470
22	DOSAGEM DE CALCIO	020201021-0	3.240
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	020201027-9	4.050
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	020201028-7	4.050
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	020201029-5	4.401
26	DOSAGEM DE CREATININA	020201031-7	57
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	020201032-5	29
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	020201033-3	29
29	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	020201053-8	282
30	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	020201042-2	422
31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	020201046-5	13.500
32	DOSAGEM DE GLICOSE	020201047-3	4.050





33	DOSAGEM DE GONADOT. CORIONICA HUMANA (HCG)	020206021-7	675
34	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	020202030-4	141
35	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	020206025-0	141
36	DOSAGEM DE MAGNESIO	020201056-2	282
37	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	020201057-0	1.266
38	DOSAGEM DE POTASSIO	020201060-0	422
39	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	020203020-2	210
40	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	020201061-9	210
41	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	020201062-7	675
42	DOSAGEM DE SODIO	020201063-5	4.050
43	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	020206037-3	4.050
44	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	020201064-3	5.400
45	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	020201065-1	675
46	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	020201067-8	4.500
47	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	020206039-0	563
48	DOSAGEM DE UREIA	020201069-4	10.215
49	HEMATOCRITO	020202037-1	351
50	HEMOGRAMA COMPLETO	020202038-0	282
51	HIV-1 + HIV-2 ELISA	020203030-0	845
52	LEUCOGRAMA	020202039-8	563
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	020203047-4	845
54	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	020203076-8	282
55	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	020208019-6	1.266
56	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	020203101-2	422
57	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	020212008-2	4.050





58	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	020204008-9	141
59	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	020204012-7	29
60	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	020204014-3	29
61	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	020202046-0	845
62	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	020204017-8	210
63	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	020202049-5	338
64	COOMBS INDIRETO	020212009-0	225
65	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	020208008-0	845
66	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	020205011-4	845
67	TOXOPLASMOSE IIgM	020203087-3	675
68	TOXOPLASMOSE IgG	020203076-8	845
69	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	020205025-4	845
70	VDRL	020203111-0	845
71	RUBEOLA IgM	020203092-0	422
72	RUBEOLA IgG	020203081-4	675

3.3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo este o responsável em fornecer os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), com financiamento conjunto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No entanto, a própria Lei Maior admitiu, com intuito de expandir os serviços públicos de saúde, que os profissionais e/ou empresas privadas participassem do sistema saúde de forma complementar, sempre observando as diretrizes deste, conforme dispositivos a seguir:

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

(...)





Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1.º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

A Lei nº 8.080/90 que trata da organização dos serviços de saúde, ao dispor sobre a participação complementar da iniciativa privada, assim estabelece:

“Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante **contrato** ou convênio, observadas, a respeito, as **normas de direito público**”. (Grifou-se)

Assim a possibilidade da participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde, em caráter de complementariedade, resta caracterizada, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e quando não houver meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos, nos termos do art. 2º da Portaria MS nº 1.034/2010, *in verbis*:

“Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

- I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde,
- II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde”. (Grifou-se)

Noutro giro, registre-se que o presente Chamamento Público para Credenciamento, também tem por finalidade garantir políticas públicas de saúde de qualidade no município, respeitando os princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), assim como cumprindo as diretrizes estabelecidas pelo Município. Observa-se que o Plano Municipal da Saúde é um instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos, explicitando os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera (vide art. 3 da Portaria nº 2.135/2013 do Ministério da Saúde).

5. OBSERVAÇÕES GERAIS





5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, comprovado o cumprimento satisfatório do Programa de Trabalho, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

5.2. O Contrato poderá ser revisto, podendo conter a inclusão de novos, exclusão ou alteração de serviços previstos neste Termo.

5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Saúde, através da servidora Jocielma dos Santos de Mesquita, através do e-mail saudevarjota@gmail.com.

5.4. Prazo para pagamento: mensal, na forma de adiantamento, não indenizatória, do custeio previsto no Cronograma do Contrato aprovado, diretamente na conta-corrente de titularidade da Contratada, exclusiva para movimentação dos recursos do Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoa(s) jurídica(s) e físicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei para desenvolverem as atividades médicas e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

6.2. Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os interessados que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Este chamamento público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de **pessoa(s) jurídica(s) e físicas para** prestação de serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	QUANT. ANUAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SED	020206023-3	8.438	R\$ 3,70	R\$ 31.220,60
02	ANTIBIOGRAMA	020208001-3	170	R\$ 4,98	R\$ 846,60
03	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	020208006-4	141	R\$ 4,20	R\$ 592,20
04	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	020208004-8	141	R\$ 4,20	R\$ 592,20
05	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	020208007-2	57	R\$ 2,80	R\$ 159,60
06	CONTAGEM DE PLAQUETAS	020202002-9	10.215	R\$ 2,73	R\$ 27.886,95
07	CULTURA PARA BAAR	020208011-0	57	R\$ 5,63	R\$ 320,91
08	CA 15-3	020201021-0	29	R\$ 15,00	R\$ 435,00
09	CA 19-9	020201022-8	29	R\$ 15,00	R\$ 435,00





10	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	020201004-0	282	R\$ 3,63	R\$ 1.023,66
11	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOS MAC)	020201005-8	282	R\$ 10,00	R\$ 2.820,00
12	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	020203007-5	845	R\$ 2,83	R\$ 2.391,35
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	020202007-0	1.266	R\$ 2,73	R\$ 3.456,18
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	020202010-0	84	R\$ 2,73	R\$ 229,32
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	020202009-6	845	R\$ 2,73	R\$ 2.306,85
16	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	020202015-0	1.266	R\$ 1,37	R\$ 1.734,42
17	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	020212002-3	2.430	R\$ 1,85	R\$ 4.495,50
18	DOSAGEM DE ACIDO URICO	020201012-0	282	R\$ 2,25	R\$ 634,50
19	DOSAGEM DE AMILASE	020201018-0	1.266	R\$ 16,42	R\$ 20.787,72
20	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	020203010-5	1.407	R\$ 2,01	R\$ 2.828,07
21	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	020201020-1	470	R\$ 1,85	R\$ 869,50
22	DOSAGEM DE CALCIO	020201021-0	3.240	R\$ 3,51	R\$ 11.372,40
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	020201027-9	4.050	R\$ 3,51	R\$ 14.215,50
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	020201028-7	4.050	R\$ 1,85	R\$ 7.492,50
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	020201029-5	4.401	R\$ 1,85	R\$ 8.141,85
26	DOSAGEM DE CREATININA	020201031-7	57	R\$ 3,68	R\$ 209,76
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	020201032-5	29	R\$ 4,12	R\$ 119,48
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	020201033-3	29	R\$ 3,68	R\$ 106,72
29	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	020201053-8	282	R\$ 2,01	R\$ 566,82
30	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	020201042-2	422	R\$ 3,51	R\$ 1.481,22
31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	020201046-5	13.500	R\$ 1,85	R\$ 24.975,00
32	DOSAGEM DE GLICOSE	020201047-3	4.050	R\$ 1,53	R\$ 6.196,50
33	DOSAGEM DE GONADOT. CORIONICA HUMANA (HCG)	020206021-7	675	R\$ 8,96	R\$ 6.048,00
34	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	020202030-4	141	R\$ 2,01	R\$ 283,41





35	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	020206025-0	141	R\$ 2,01	R\$ 283,41
36	DOSAGEM DE MAGNESIO	020201056-2	282	R\$ 1,85	R\$ 521,70
37	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	020201057-0	1.266	R\$ 2,83	R\$ 3.582,78
38	DOSAGEM DE POTASSIO	020201060-0	422	R\$ 1,40	R\$ 590,80
39	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	020203020-2	210	R\$ 1,85	R\$ 388,50
40	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	020201061-9	210	R\$ 1,85	R\$ 388,50
41	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	020201062-7	675	R\$ 8,76	R\$ 5.913,00
42	DOSAGEM DE SODIO	020201063-5	4.050	R\$ 2,01	R\$ 8.140,50
43	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	020206037-3	4.050	R\$ 2,01	R\$ 8.140,50
44	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	020201064-3	5.400	R\$ 3,51	R\$ 18.954,00
45	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	020201065-1	675	R\$ 8,71	R\$ 5.879,25
46	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	020201067-8	4.500	R\$ 1,85	R\$ 8.325,00
47	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	020206039-0	563	R\$ 1,53	R\$ 861,39
48	DOSAGEM DE UREIA	020201069-4	10.215	R\$ 4,11	R\$ 41.983,65
49	HEMATOCRITO	020202037-1	351	R\$ 10,00	R\$ 3.510,00
50	HEMOGRAMA COMPLETO	020202038-0	282	R\$ 2,73	R\$ 769,86
51	HIV-1 + HIV-2 ELISA	020203030-0	845	R\$ 2,83	R\$ 2.391,35
52	LEUCOGRAMA	020202039-8	563	R\$ 16,97	R\$ 9.554,11
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O	020203047-4	845	R\$ 4,33	R\$ 3.658,85
54	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	020203076-8	282	R\$ 4,10	R\$ 1.156,20
55	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	020208019-6	1.266	R\$ 1,37	R\$ 1.734,42
56	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	020203101-2	422	R\$ 1,65	R\$ 696,30
57	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	020212008-2	4.050	R\$ 1,65	R\$ 6.682,50
58	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	020204008-9	141	R\$ 1,65	R\$ 232,65
59	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	020204012-7	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17





60	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	020204014-3	29	R\$ 1,65	R\$ 47,85
61	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	020202046-0	845	R\$ 2,73	R\$ 2.306,85
62	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	020204017-8	210	R\$ 2,73	R\$ 573,30
63	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	020202049-5	338	R\$ 5,62	R\$ 1.899,56
64	COOMBS INDIRETO	020212009-0	225	R\$ 2,04	R\$ 459,00
65	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	020208008-0	845	R\$ 18,55	R\$ 15.674,75
66	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA 24 HORAS)	020205011-4	845	R\$ 16,97	R\$ 14.339,65
67	TOXOPLASMOSE IgM	020203087-3	675	R\$ 2,73	R\$ 1.842,75
68	TOXOPLASMOSE IgG	020203076-8	845	R\$ 2,83	R\$ 2.391,35
69	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	020205025-4	845	R\$ 17,16	R\$ 14.500,20
70	VDRL	020203111-0	845	R\$ 17,16	R\$ 14.500,20
71	RUBEOLA IgM	020203092-0	422	R\$ 9,00	R\$ 3.798,00
72	RUBEOLA IgG	020203081-4	675	R\$ 7,85	R\$ 5.298,75

8. DAS CONDIÇÕES:

CLASSE	MOD.	ATRIBUIÇÕES
EXAMES	Serviço	Exames preventivos e diagnósticos complementares; indica referência e contra referência; avaliação de indicadores relacionados à especialidade médica; colabora com planejamento de ações estratégicas de saúde e acolhe outras demandas da gestão do município, no âmbito da sua competência.

8.1. Detalhamento da unidade “Serviço”, “Consulta” e “Exame”.

8.1.1. Os conceitos de serviço, consulta e exame compreendem todo contato direto do médico generalista ou especialista, conforme o caso, com o usuário, em ambiente ambulatorial (agendado, programado, eletivo), através de avaliações médicas, elaboração de plano terapêutico, realização e/ou avaliação de exames preventivos e diagnósticos, referência e contra referência, planejamento de ações estratégicas, bem como auditoria, auditoria e avaliação de procedimentos e serviços. O serviço, a consulta e o exame são oferecidos conforme organização/regulação da Secretaria da Saúde e de acordo com a demanda de saúde da população, a qual é resultante da interação do comportamento do indivíduo que procura cuidados e do profissional que o conduz dentro do sistema de saúde. O





comportamento do indivíduo é geralmente responsável pelo primeiro contato com os serviços de saúde, e os profissionais de saúde são responsáveis pelos contatos subsequentes, por meio dos serviços oferecidos.

8.1.2. Cada serviço deve ser oferecido à população por tempo correspondente ao que determina o Ministério da Saúde, no que concerne a atuação médica.

8.1.3. As consultas executados pelos profissionais especialistas foram definidos respeitando (a) à necessidade de saúde da população: morbidade, gravidade e urgência da doença; (b) as características demográficas (idade e sexo), geográficas (região), socioeconômicas (renda, educação), culturais (religião) e psíquicas da população e (c) à organização e os recursos disponíveis, características da oferta (disponibilidade de médicos), remuneração, acesso geográfico e social

9. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

10.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. Prazo e execução:

12.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

12.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

12.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) SECRETARIA DE SAUDE para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

12.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) SECRETARIA DE SAUDE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

12.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a





CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

12.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

12.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

15.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

15.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

16.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

16.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.





16.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, nas classificações econômicas: 0702.10.301.0271.2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 33903951 - Serviços Laboratoriais; Fonte de Recursos 1500100200.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

18.2 - A cada 6 (seis) meses deverá haver a aferição do número de prestadores com vínculo formal do credenciado contratado, hipótese que poderá ser avaliada a alternância em razão de estar credenciado outro prestador de serviço com maior número de prestadores com vínculo formal.

18.3 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

18.4 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Varjota – CE, todos os exames constantes no anexo I deste edital. Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para realização do exame solicitado, poderá subcontratar outro para fazê-lo;

18.5 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde;

18.6 - Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

18.7 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

18.8 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

18.9 - Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome e endereço do Paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência;

18.10 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

18.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar ao SUS ou ao paciente deste;

18.12 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Varjota – CE:





- a) Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Varjota – CE, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- b) Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- d) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato
- e) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

18.13 - O credenciado deve conhecer e obedecer às normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 (art. 78 e 79, garantida defesa na forma da lei);

18.14 - Os profissionais que forem atuar no estabelecimento de saúde indicado neste Edital deverão ter formação médica e, se for o caso, especialidade, de acordo com as necessidades dos serviços;

18.15 - A prestação de serviço deverá atender:

- a) As determinações e normas da Comissão de Ética Médica do CFM;
- b) O cumprimento dos protocolos do Ministério da Saúde estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
- c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.16 - Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados;

18.17 - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

18.18 - Comunicar ao Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.

18.19 - O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses.

18.20 - Os contratos decorrentes deste Termo obedecerão às disposições normativas estabelecidas no artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei.



19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecido no presente Termo de Referência;
- 19.2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 19.3. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas e outras atividades correlatas;
- 19.4. Notificar o(a) contratado(a) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 19.5. Efetuar o pagamento o(a) contratado(a), através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 19.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) credenciado(a)/contratado(a);
- 19.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Comissão de Contratação

Secretaria Municipal de Saúde

CHAMADA PÚBLICA N° _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O (PROPONENTE), com sede _____, inscrita com o CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, ocupando o cargo de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA que, tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA N° _____, que trata da CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM SE CREDENCIAR COM VISTAS À CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO., inclusive de todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da Empresa)

ANEXO IV



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09160001/24/FMS

À Comissão de Contratação

Secretaria Municipal de Saúde

CHAMADA PÚBLICA Nº _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O (PROPONENTE), com sede _____, inscrita com o CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, ocupando o cargo de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso III, do art. 62, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da Empresa)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09160001/24/FMS

À Comissão de Contratação

Secretaria Municipal de Saúde

CHAMADA PÚBLICA Nº _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O (PROPONENTE), com sede _____, inscrita com o CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, ocupando o cargo de _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA não ter recebido do Município de Varjota ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO pelo Município de Varjota e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____, de _____ de 2024.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da Empresa)



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09160001/24/FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARJOTA E
_____, **PARA O OBJETO**
QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE VARJOTA, através da Secretaria de Saúde de um lado, sediada à Rua Tenente Pedro Cruz, 480, Bairro Centro, com CNPJ: 07.673.114/0001-41, neste ato representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Regiane Maria Pereira Nobre, doravante denominada CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada EMPRESA CREDENCIADA, firmam entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado em decorrência do Processo de Chamada Pública nº _____ e rege-se pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto proceder ao CREDENCIAMENTO junto à Secretaria da Saúde do Município de Varjota, para compor o banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço especializados de saúde conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIVÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses.



3.2. Os contratos decorrentes deste Termo obedecerão às disposições normativas estabelecidas no artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir, integralmente, as disposições do processo de Chamada Pública e da Lei federal nº 14.133/2021.

4.2. O CREDENCIADO ainda se obriga a:

4.2.1. Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;

4.2.2. Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;

4.2.3. Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

4.2.4. Assinar o CONTRATO, quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.2. A Administração Pública ou o credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito à parte interessada, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. A assinatura do presente Termo de Credenciamento, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo que eventual contratação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. É eleito o Foro da Comarca de Reriutaba ao qual a Comarca de Varjota é vinculada, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo de Credenciamento, em obediência ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Varjota, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09160001/24/FMS

**CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE VARJOTA E
_____, PARA O OBJETO
QUE NELE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE VARJOTA, através da Secretaria de Saúde de um lado, sediada à Rua Tenente Pedro Cruz, 480, Bairro Centro, com CNPJ: 07.673.114/0001-41, neste ato representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Regiane Maria Pereira Nobre, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, firmado nos termo do edital de credenciamento n.º ____ e Processo Administrativo nº _____, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 045 de 19 de novembro de 2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo Secretário acima citado.

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Saúde, mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste termo a prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais, ao preço da tabela SIA/SUS, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES





3.1 – DA CONTRATANTE

3.1.1 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecido no presente Termo de Referência;

3.1.2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.1.3. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas e outras atividades correlatas;

3.1.4. Notificar o(a) contratado(a) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

3.1.5. Efetuar o pagamento o(a) contratado(a), através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

3.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) credenciado(a)/contratado(a);

3.1.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

3.2 - DA CONTRATADA

3.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

3.2.2 - A cada 6 (seis) meses deverá haver a aferição do número de prestadores com vínculo formal do credenciado contratado, hipótese que poderá ser avaliada a alternância em razão de estar credenciado outro prestador de serviço com maior número de prestadores com vínculo formal.

3.2.3 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

3.2.4 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Varjota – CE, todos os exames constantes no anexo I deste edital. Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para realização do exame solicitado, poderá subcontratar outro para fazê-lo;

3.2.5 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde;

3.2.6 - Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

3.2.7 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;





3.2.8 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

3.2.9 - Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome e endereço do Paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência;

3.2.10 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

3.2.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar ao SUS ou ao paciente deste;

3.2.12 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Varjota – CE:

a) Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Varjota – CE, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

b) Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

d) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato

e) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

3.2.13 - O credenciado deve conhecer e obedecer às normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 (art. 78 e 79) garantida defesa na forma da lei;

3.2.14 - Os profissionais que forem atuar no estabelecimento de saúde indicado neste Edital deverão ter formação médica e, se for o caso, especialidade, de acordo com as necessidades dos serviços;

3.2.15 - A prestação de serviço deverá atender:

a) As determinações e normas da Comissão de Ética Médica do CFM;

b) O cumprimento dos protocolos do Ministério da Saúde estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.16 - Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados;





3.2.17 - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

3.2.18 - Comunicar ao Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.

3.2.19 - O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses.

3.2.20 - Os contratos decorrentes deste Termo obedecerão às disposições normativas estabelecidas no artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia da prestação dos serviços, após comprovada a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

4.3 O valor do presente Contrato são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

4.4 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO





6.1 O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a ratificação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, na forma da legislação em vigor.

6.2 O objeto será executado mensalmente, conforme as necessidades da Administração, sob regime de execução de preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

7.2 O valor da multa aplicado será cobrado pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA.

7.3 A CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.4 A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5 A Administração poderá ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos art. 137 e 138 C/C art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do artigo 137 da Lei mencionada;

8.2.2 - Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3 A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





8.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 É eleito o Foro da Comarca de Reriutaba ao qual a Comarca de Varjota é vinculada, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Varjota-CE, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

1. _____

CPF.:

2. _____

CPF.:



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41